

A PATRIMONIALIZAÇÃO E O ARQUIVO ENQUANTO PATRIMÔNIO: UM OLHAR ANTROPOLÓGICO

ENDERSON MEDEIROS*

RESUMO

Discute-se a política patrimonial brasileira tendo como foco a questão do patrimônio arquivístico, sua constituição, seu alargamento conceitual e a dinâmica de sua existência enquanto produção de sentido. Discorre-se sobre questões legais da política patrimonial e o diálogo com premissas conceituais que permeiam o olhar da compreensão do patrimônio arquivístico, como lugar de memória, de sentido testemunhal e de transmissão cultural. Acrescenta-se a essa discussão o caráter intrínseco ligado ao campo de estudo patrimonial que é o da representatividade das diversas manifestações culturais e sociais, contempladas numa política pública que considere todas as narrativas.

PALAVRAS-CHAVE: Cultura. Arquivos. Arquivologia. Patrimônio. Memória.

A discussão em torno do campo patrimonial assume na sociedade pós-moderna uma dinâmica que implica modificações substanciais em sua conceitualização. Marta Anico (2005) relata uma problemática da pós-modernização da cultura, enfatizando os desdobramentos que esta tem nas políticas patrimoniais. Para a autora, a sobrevivência de instituições patrimoniais na contemporaneidade exige uma articulação entre objetivos propostos e necessidades demandadas dos destinatários, ou seja, cada vez mais as narrativas e as circunstâncias locais conduzem a uma reconceitualização da função social do patrimônio.

Ao olharmos para a política patrimonial contemporânea brasileira, características peculiares desta pós-modernização da cultura são facilmente identificadas, entre elas destaca-se a própria tensão entre conseguir representar de forma isonômica as várias manifestações culturais de um povo tão heterogêneo e enquadrá-las num instrumento que consiga dar conta das narrativas. De fato, o alargamento do campo patrimonial ou a frenética busca patrimonial dialoga com temas caros à sociedade pós-moderna, como os direitos humanos, a identidade, a

* Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade Federal de Goiás; pós-graduação em História Cultural. E-mail: enderbass@hotmail.com

memória, a nação e a região, que confluem no ordenamento jurídico do Estado em forma de políticas públicas. A intangibilidade do patrimônio imaterial e sua vontade de dar voz aos grupos sociais, que foram pomenorizadas na sua representação dentro do cenário brasileiro, pautado numa política patrimonial de cal e pedra, são algumas das problemáticas apontadas por autores e estudiosos do patrimônio no Brasil. Segundo a antropóloga Monica B. Rotman (2010), foram os antropólogos brasileiros que plantaram o reconhecimento do caráter construído do patrimônio e reclamaram por uma ampliação em sua definição. Essa ampliação, ou alargamento do olhar para o patrimônio deu novas conotações e, de certa forma, ensejou um novo olhar do Estado brasileiro para este campo. No entanto, algumas inquietações ainda são evidentes. Neste trabalho pretendo focar um olhar para o patrimônio arquivístico brasileiro: Como ele se constitui? Será que nessa constituição ele abarca expressões diversificadas da cultura, permitindo o reconhecimento de grupos sociais pomenorizados? A reflexão busca problematizar a ideia de patrimônio arquivístico no que tange a uma valorização diferente dos critérios de temporalidade associados aos bens e práticas imersos em processos de patrimonialização. Ou seja, trata-se de um processo de atualizar o patrimônio arquivístico para que este contemple não somente os bens produzidos no passado, mas as expressões de cultura que possuem lugar na atualidade.

O PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO¹

O entendimento de patrimônio arquivístico no Brasil começou com a ideia de uma escrita de história para o país ainda no século XIX. Sob auspícios do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), foram dados os primeiros passos para se identificar e dar importância aos documentos que seriam fontes para escrever a história da nação. No século XX, ainda sob uma conotação de valor histórico, o Decreto-Lei número 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico, mesmo não citando a palavra arquivo, engloba e coloca em evidência a ligação de bens que sejam relevantes para a história do Brasil. Nesse sentido, é possível fazer uma leitura de que os

¹ A leitura de patrimônio arquivístico neste texto está intimamente ligada a uma conjuntura política e administrativa de órgãos como o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e o Arquivo Nacional, que politicamente respondem pela sistematização e implementação da política nacional de arquivos. Entretanto, o arquivo, seja ele público e privado, é lido e interpretado nesta reflexão como um mecanismo de expressão cultural, para que, nesse aspecto, possamos fazer um diálogo com sua natureza positiva, problematizando seu caráter representativo de patrimônio cultural.

documentos arquivísticos classificados como de valor histórico estariam protegidos por uma determinação jurídica.

Com a proclamação da Constituição de 1988, o ponto de vista do ordenamento jurídico brasileiro se alarga em relação a patrimônio nacional, e o patrimônio histórico e artístico passa a ter a significação cultural²:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:(...)

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; (BRASIL, 1988)

Ainda, neste contexto o princípio de patrimônio arquivístico continua amarrado a uma concepção de história, e, portanto, ligado a uma discussão sobre o valor histórico dado a um bem. Acerca disso, a perspectiva do Arquivo Nacional Brasileiro (2005, p. 130), que define o patrimônio arquivístico a partir de um conceito proveniente da própria arquivologia como um “conjunto dos arquivos de valor permanente, públicos ou privados, existentes no âmbito de uma nação, de um Estado ou de um município”, reafirmando assim uma leitura que está intimamente ligada à concepção materialista de que o valor de um documento preservado pelo arquivo permanente está sob o jugo da história.

Ora, essa compreensão do patrimônio arquivístico gera inúmeras problemáticas, se analisada pelo subjetivismo que está implícito ao dizer que todo documento de arquivo permanente é histórico, sendo de fato um patrimônio da nação e colocado sob a proteção constitucional. Neste ponto, é preciso observar que, apesar de os documentos de arquivo serem preservados no intuito histórico e memorial, convive com esses conceitos no arquivo permanente o intuito informacional que Lopes (1996, p. 32) retrata como:

a) acervos compostos por informações orgânicas originais contidas em documentos registrados em suporte convencional (atômicos) ou em

² Para melhor entender atuação da antropologia na concepção cultural de patrimônio leia entre outros:

ARANTES, A. *Produzindo o passado: estratégias de construção do patrimônio cultural*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

VELHO, G. Antropologia e patrimônio cultural. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 20, p. 37-42, 1984.

FALCÃO, J. Política de preservação e democracia. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 20, p. 45-49, 1984.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. *A retórica da perda*. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 1996.

suportes que permitam a gravação eletrônica, mensurável pela sua ordem binária (bits); e

b) produzidos ou recebidos por pessoa física ou jurídica, decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, sejam elas de caráter administrativo, técnico ou científico, independentemente de suas idades e valores intrínsecos.

A premissa apontada por esse autor ao focar a questão da informação nos documentos arquivísticos se desconstrói do conceito tradicional do documento de arquivo como objeto fundamental da arquivologia. É percebido então que essa idéia relacionada à questão de patrimônio se torna ainda mais complicada de se entender e gera inúmeros questionamentos e dúvidas sobre o que de fato é patrimônio arquivístico, pois, teríamos que: patrimônio arquivístico é a informação vinculada ao seu suporte, mantendo seu caráter orgânico? Ou a informação independentemente do seu suporte, fazendo nesse sentido uma interpretação funcional da existência desse patrimônio?

Essas questões são perfeitamente cabíveis se pensarmos em termos de preservação, que é um dos objetivos do arquivo permanente, e diretamente ligado à questão de patrimônio histórico. Mas, acima disso, se avaliarmos ou tentarmos separar a relação orgânica das informações e seus documentos, isso levará a discussão para detalhes que implicariam a premissa de Riegl (2006) de atribuir valores a esse patrimônio. Pensando com Riegl, mas não esquecendo a função positiva e objetiva do documento de arquivo, os valores do patrimônio arquivístico estariam postos pelo indivíduo ou indivíduos que vão dar significação a esses documentos. Nesse sentido, trabalharíamos com valores de rememoração, que, segundo Riegl (2006) são três: o histórico, o de rememoração intencional e o de antiguidade.

Do ponto de vista antropológico, poderíamos pensar o patrimônio arquivístico como uma ponte que ajuda o antropólogo a entender as dimensões textuais e simbólicas existentes nos arquivos, e o seu significado como lugar de encontro e de dominação, muitas vezes, entre culturas, entre saberes, entre, de um lado, artefato documental e arcabouços institucionais, e de outro, o próprio antropólogo. Mas, por outro lado, poderíamos pensar o patrimônio arquivo como objeto de uma antropologia que Silveira e Lima Filho (2005, p. 37) entendem como antropologia do objeto documental, que para uma proposta metodológica estaríamos “buscando situá-lo para além de uma visão reducionista do ‘objeto museal’ desvinculado do vivido”. Interessa pensar o patrimônio arquivístico dessa maneira, porque de certa forma estaríamos assim refletindo o processo de o atualizar para abarcá-lo

não somente nos bens produzidos no passado, mas nas expressões de cultura que têm lugar na atualidade. Porém, pode-se assinalar uma heurística problemática, se admitirmos que nem todos os grupos sociais produzem arquivos de forma burocrática, como o caso dos indígenas brasileiros e as comunidades quilombolas, inseridos numa cultura baseada na oralidade, e que, mesmo quando os produzem, o fazem por necessidade de outrem. Entretanto, ainda assim existiria no patrimônio arquivístico desses grupos, guardada e preservada pelo outro, a presença aurática do objeto enquanto ícone, ou mesmo como expressão e desejo de estabelecer vias de comunicação (SILVEIRA; LIMA FILHO, 2005, p. 37).

Esse embaralhado e complexo sistema burocrático de comunicação que o Estado desenvolve com os seus cidadãos é o cerne do discurso de patrimônio arquivístico. Diz Artières (1998, p. 10):

[...] por que arquivamos nossas vidas? Para responder a uma injunção social. Temos assim que manter nossas vidas bem organizadas, pôr o preto no branco, sem mentir, sem pular páginas nem deixar lacunas. O anormal é o sem-papéis. O indivíduo perigoso é o homem que escapa ao controle gráfico.

Temos então que o objeto, o patrimônio arquivístico que responde, é o mesmo que também pergunta. Num cotidiano exercício os indivíduos estariam sempre registrando, impregnando em papéis ou imagens ou em sons sua representação. E mesmo quando não o fazem, os processos de alteridade fazem o outro o fazê-lo. É nessa inquietação que paira o objeto precípua da antropologia.

O patrimônio arquivístico sob um olhar antropológico revela-se além da caracterização de fonte, porque seu lugar na injunção social transforma-o num objeto onde o olhar do antropólogo deve-se ater não somente às informações que os arquivos possuem, mas a sua “dinâmica social, considerando a circularidade e a ‘alma nas coisas’ junto às formas sociais que as engendram e dinamizam” (SILVEIRA, LIMA FILHO, 2005, p. 37).

DA REPRESENTAÇÃO ÀS MEMÓRIAS

Segundo Chartier (1990), o conceito de representação está ligado com o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada e dada a ler. Relacionando essa premissa com o patrimônio arquivístico brasileiro, teremos duas diferentes realidades. A primeira seria o que está sendo tratado no

Brasil como patrimônio arquivístico. A segunda estaria em entender como o ordenamento jurídico do Estado brasileiro trata esse patrimônio. Sobre a primeira realidade temos a definição feita pelos arquivistas em relação aos chamados arquivos permanentes, que estabelece este como um “conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor” (ARQUIVO NACIONAL, 2005). Nessa definição, quando se conjuga o conjunto de documentos como o patrimônio arquivístico, duas proposições precisam ser realizadas. A primeira diz respeito ao processo de constituição dessa conjugação, a justificativa do sentido patrimonial e testemunhal assegurados por instrumentos objetivos que buscam a sensibilidade inerente ao patrimônio. A segunda é o cuidado ao tratar o patrimônio arquivístico, de forma a evitar uma visão ingênua do assunto. Castro (2008, p. 8) diz que “a definição do que é considerado patrimônio, e nisto incluem os arquivos, é resultado de disputas muitas vezes conflituosas. Ou seja, a discussão sobre patrimônio está inserida num campo histórico de poder, socialmente configurado”. Desse modo, o valor de rememoração intrínseco ao patrimônio arquivístico estaria estritamente ligado ao campo de disputas da memória tão recorrentes na sociedade moderna. Sociedades modernas, complexas e heterogêneas como a brasileira caracterizam-se pela coexistência, mais ou menos harmoniosa ou conflituosa, de diferentes identidades sociais, tradições culturais e visões de mundo (CASTRO, 2008, p. 15). Portanto, é notório que, ao visualizar um Estado-Nação nesses moldes, pensa-se em estabelecer uma ponte que ligue as diferentes representações culturais, e essa ponte é constituída pela memória: “sem memória não há identidade; sem identidade, não há nação” (SMITH, 2004, p. 75, tradução nossa).

O IHGB, como dito anteriormente, foi o ator encarregado inicialmente pelo Estado brasileiro para dar esse primeiro passo em decidir o que preservar e o que não preservar, no que se refere a documento arquivístico. Nesse campo de disputas da memória, perceber o que é preservado como patrimônio histórico é dar sentido à identidade nacional. Ora, o resultado da seleção de um patrimônio arquivístico está nos pressupostos de construção da realidade brasileira dada a ler e legitimada pelas elites, portanto o acesso à cultura de tradições de grupos marginais em relação à cultura dominante é muitas vezes problematizado nos arquivos. No Brasil é distorcida a visão do índio e do negro nos arquivos. O esquecimento ou a visão do outro registrado nos arquivos sobre essas etnias implicam indagações sobre a representatividade de um patrimônio arquivístico brasileiro. Por outro lado, o sentido de patrimônio arquivístico como algo tombado de valor histórico continua tendo seu delicado valor simbólico no Estado brasileiro, desdobrando-se

numa segunda realidade do patrimônio arquivístico a criação de um regime jurídico de proteção a esse patrimônio.

O ordenamento jurídico para o patrimônio arquivístico brasileiro se pauta em duas prerrogativas que são válidas tanto no âmbito privado como no âmbito da esfera pública. No âmbito estatal está a organização de comissões de avaliação de documentos, que é a instância máxima dentro das organizações governamentais que dirige a avaliação de quais documentos são permanentes, ou seja, quais documentos são patrimônio histórico. Baseadas em critérios objetivos e positivos, as comissões de avaliação buscam alcançar a relevância dos conjuntos documentais no seu valor histórico. No âmbito privado, essa lógica não se altera, mas se distingue enfaticamente tanto no que diz respeito aos procedimentos burocráticos, quanto no que diz respeito a sua natureza jurídica do direito privado. É claro que neste último ponto, relacionado com o liberalismo econômico que reforça a idéia de mercado, a relevância dos conjuntos documentais no seu valor histórico adentrará para o campo da efervescência, fetichismo, e o sensacionalismo das palavras-chave “resgate, recuperação e preservação [da memória] – todas pressupondo uma essência frágil que necessita de cuidados especiais” (MENESES, 1999, p. 12). A memória nas suas diversas dimensões (id., *ibid.*, 1999, p. 13) se torna um quadro problemático para o procedimento de avaliação documental nos arquivos privados, pois o subjetivismo e os seus desdobramentos no campo das disputas de poder não conseguem uma simetria satisfatória no âmbito do ordenamento jurídico – observe a Lei 8.159, de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências:

Art. 11. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 13. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo único. Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14. O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15. Os arquivos privados identificados como de interesse público e

social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

Art. 16. Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social (BRASIL, 1991).

Ora, no campo de disputas da memória, como considerar um conjunto de arquivo privado de interesse público? Quem será lembrado, e quem será esquecido? Estariam os arquivos de grupos marginalizados representados nessa avaliação, ou ainda estaria sendo pensada uma história de grandes feitos políticos?

É sobre essa problematização que as noções de patrimônio, memória e tradição implicam constantemente nos arquivos. Mesmo com o alargamento do conceito de patrimônio, a tensão sobrevive quando o assunto é políticas públicas de patrimonialização. Políticas essas marcadas pelas fronteiras do poder e passíveis de manipulações por interesses políticos e de grupos, pois lidam com processos da memória coletiva, que é, por excelência, seletiva. Nessa dimensão, a maleabilidade da memória demonstra que o interesse pelo patrimônio é menor do que a atividade que consiste em assegurar uma presença do passado no presente. Dessa forma, a memória contida no patrimônio arquivístico está para dar sentido ao presente de um grupo ou de um indivíduo, sentido esse que deve ser continuamente construído, uma vez que a memória não é estática, pois se encontra na base da sua formação a negociação entre as lembranças do sujeito ou grupo e as dos outros grupos ou sujeitos. Em outras palavras, a “razão patrimonial se vê contestada pela concorrência das memórias” (TORNATORE, 2009, p. 8).

A temática de buscar expressões no patrimônio arquivístico que valorizem os diferentes critérios de cultura, assumida nesta perspectiva, se resume com o debate de construção da memória como construção social. O patrimônio arquivístico, enquanto detentor de uma “ressonância produzida pela interação entre o espectador e os objetos, pode suscitar uma evocação dos elementos culturais coletivos em que o espectador foi socializado” (SILVEIRA; LIMA FILHO, 2005, p. 38), atuando no imaginário com a capacidade de evocar memórias que tocam na sensibilidade do coletivo. No ano de 2009, o patrimônio arquivístico do período da ditadura militar começou a ser revisitado nessa dimensão, com o projeto coordenado pelo Arquivo Nacional chamado “Memórias Reveladas”.

É preciso entender que os documentos existentes nos arquivos não são a memória propriamente dita, mas sua aura e capacidade de reminiscência transmitem imagens e possibilitam uma construção social

do passado. É evidente, como observa Catroga (2001), que a recordação alimenta uma epistemologia ingênua, que tende a confundir representação com o real passado e desta relação com o real, a recordação tende a se distinguir da imaginação mesmo admitindo que ambas evocam de certa forma um “objeto ausente”. Essas evocações da recordação pretendem sempre legitimar o real narrado no tempo passado que por sua vez garante a fidelidade do narrado. O propósito disso se condiciona à convocação qualitativa, seletiva e apaixonada do que já não existe.

Porém, como a recordação tende a esquecer-se do esquecido, a memória estará sempre ameaçada pela amnésia, “permanente direito de portagem” que a recordação tem de pagar ao esquecimento. Dessa forma, “a memória só poderá desempenhar a sua função social por meio de liturgias próprias centradas em reavivamentos, que só os traços-vestígios do pretérito que são capazes de provocar” (CATROGA, 2001, p. 58). Isso exemplifica que a memória coletiva não existe sem suportes de memória ritualisticamente compartilhados, tais como o arquivo.

Parece afinal que a premissa apontada pelo antropólogo Joel Candau (2009) estaria correta: o patrimônio (e nisso se incluem todas as suas modalidades) é um instrumento ideológico da memória.

É nesse aspecto que se sublinha a dificuldade em delimitar e ao mesmo tempo alargar o conceito de patrimônio arquivístico enquanto testemunho das memórias e enquanto ponte para o passado, pois esse campo de sensibilidades encontra-se numa esfera de ação que busca um trabalho especializado de enquadramento de memórias dos diversos grupos sociais que não se vêem representados no patrimônio arquivístico. Estudiosos do patrimônio se interrogam sobre a problemática de representatividade cultural de uma política patrimonial. Silveira e Lima Filho (2005) apontam para um caminho que dê lugar à mediação, ou seja, que o diálogo seja a baliza. Gonçalves (2007) chama atenção para os limites de uma política patrimonial no que se refere ao turismo, mercado e economia, e adverte:

o acesso que o patrimônio possibilita, por exemplo, ao passado não depende inteiramente de um trabalho consciente de construção no presente, mas em parte do acaso. Se, por um lado, construímos intencionalmente o passado, este, por sua vez, incontavelmente se insinua, à nossa inteira revelia, em nossas práticas e representações. Desse modo, o trabalho de construção de identidades e de memórias coletivas não está evidentemente condenado ao sucesso. [...] E, nesse caso, toda a complexa rede da indústria turística não terá muito para comemorar, uma vez que seus empreendimentos dependem, em grande parte, do sucesso daquelas iniciativas. Aí talvez esteja um dos limites

mais sensíveis e instáveis do trabalho social e político de construção dos patrimônios culturais e também de suas incontornáveis e ambíguas relações com o mercado (GONÇALVES, 2007, p. 246-247).

De uma forma e outra, a problemática e o desafio que leva os antropólogos a enveredar pelo estudo do patrimônio é a interrogação. A indagação de procurar respostas para entender como uma política patrimonial beneficia um grupo. Diante da infinidade de detalhes, do alargamento metodológico e epistemológico do conceito de patrimônio, no qual se entrelaçam debates sobre o próprio conceito de cultura, o olhar antropológico ainda deve recair diante de um campo preocupado em dar simetria entre ciência e administração, entre o subjetivo e o objetivo, entre o popular e o erudito e acima disso ainda o igual e o desigual numa nação singularmente heterogênea.

Nesse sentido, a compreensão do patrimônio arquivístico enquanto processo que atualiza e abarca não somente os bens produzidos no passado, mas as expressões de cultura que têm lugar na atualidade, desdobra-se para o entendimento de um “patrimônio que não é mais representativo de uma identidade coletiva de conjunto, do corpo social em sua totalidade” (TORNATORE, 2009, p. 18). Ou seja, selecionado, destacado e recortado, ele está passível de ser no presente recuperado, inventado, recriado e interpretado. Assim, podemos dizer que num processo de atualização a memória não é mais o que era.

O ponto nevrálgico é: o arquivo, enquanto conjunto documental resultado das atividades de uma entidade pública ou privada, avaliado, identificado, selecionado e tombado como patrimônio histórico, expressão da cultura de uma nação, é o patrimônio enquanto arquivo. Um espelho do outro, construído pela alteridade e pelas fronteiras do poder.

REFERÊNCIAS

ANICO, Marta. A pós-modernidade da cultura: patrimônio e museus na contemporaneidade. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 11, n. 23, p. 71-86, 2005.

ARQUIVO NACIONAL. *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

ARTIÈRES, Philippe. Arquivar a própria vida. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 9-34, 1998.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional

de arquivos públicos e privados e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, 09 jan. 1991.

CANDAU, Joel. Bases antropológicas e expressões mundanas da busca patrimonial: memória, tradição e identidade. *Memória em Rede*, Pelotas, v. 1, n. 1, p. 43-58, 2009.

CASTRO, Celso. *Pesquisando em arquivos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

CATROGA, Fernando. Memória e história. In: PESAVENTO, Sandra Jatohy (Org.). *Fronteiras do milênio*. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 2001.

CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Os limites do patrimônio. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; ECKERT, Cornélia; BELTRÃO, Jane (Org.). *Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e desafios contemporâneos*. Blumenau: Nova Letra, 2007.

LOPES, Luis Carlos. *A informação e os arquivos: teorias e práticas*. Niterói: EDUFF; São Carlos: EDUFScar, 1996.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. A crise da memória, história e documento: reflexões para um tempo de transformações. In: SILVA, Zélia Lopes da (Org.). *Arquivos, patrimônio e memória: trajetórias e perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1999. p. 11-30.

RIEGL, Alois. *O culto moderno dos monumentos: sua essência e sua gênese*. Goiânia: UCG, 2006.

ROTMAN, Mônica Beatriz. El campo patrimonial: procesos de configuración y problematización de alteridades. *Memória em Rede*, Pelotas, v. 1, n. 1, p. 22-42, dez. 2009- jan. 2010.

SILVEIRA, Flavio L. A. de; LIMA FILHO, Manuel F. Por uma antropologia do objeto documental: entre a “alma nas coisas” e a coisificação do objeto. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 11, n. 23, p. 37-50, 2005.

SMITH, Anthony D. *The Antiquity of Nations*. Cambridge: Polity, 2004.

TORNATORE, Jean-Louis. Patrimônio, memória, tradição, etc.: discussão de algumas situações francesas da relação com o passado. *Memória em Rede*, Pelotas, v. 1, n. 1, p. 7-22, 2009.

Data de envio: 09/03/2011

Data de aceite: 22/06/2011